



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

Ano X - n. 2.262 - segunda-feira, 19 de março de 2007

R\$ 1,30 - 12 páginas

Parte I

PODER EXECUTIVO

Decreto

ANEXO ÚNICO

Capítulo I

Das Disposições Gerais

DECRETO n. 9.882, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA O SISTEMA DE POSSE RESPONSÁVEL DE CÃES E GATOS: REGRAS DE PASSEIO, USO DE GUIAS COM ENFORCADOR NOS CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE, USO DE COLEIRAS COM GUIAS PARA CÃES DE PEQUENO PORTE, REGISTRO ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, do art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os dispositivos constantes na Lei Complementar n. 79, de 9 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Posse Responsável de cães e gatos;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o registro de cães e gatos do Município;

Considerando a necessidade de estabelecer normas e mecanismos de aplicação e cobrança de multas aos infratores;

Considerando a necessidade de fixação de taxa para a licença especial para criadouros de cães e gatos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece normas e procedimentos para regras de passeio, uso de guias com enforcador nos cães de médio e grande porte, uso de coleiras com guias para cães de pequeno porte, registro animal, valores de taxas de registro e para o funcionamento de locais caracterizados como criadouro de animais com ou sem fins comerciais, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

Art. 1º. O uso de guias com enforcador nos cães de médio e grande porte, uso de coleiras com guias para cães de pequeno porte, registro de animais, valores de taxas de registro e para o funcionamento de locais caracterizados como criadouro de animais com ou sem fins comerciais, bem como o passeio com os mesmos deverão obedecer às disposições do presente Regulamento Técnico.

Art. 2º. Para os efeitos deste regulamento entende-se por:

I - Posse responsável: a condição na qual o guardião de um animal de companhia aceita e se compromete a assumir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais de seu animal, assim como prevenir os riscos, potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros, que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente, como interpretado pela legislação vigente;

II - Maus tratos contra animais: toda e qualquer ação ou omissão voltada contra os animais que lhes acarrete ferimentos, dor, morte por motivo torpe ou banal, ou sofrimento decorrente de negligência ou da prática do ato cruel ou abusivo, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e/ou municipal sobre a matéria;

III - Barreira Física: forma de restrição da mobilidade do animal às vias públicas, logradouros e imóveis de terceiros, observando-se porte e características físicas e temperamentais relacionadas à espécie, raça ou do indivíduo;

IV - Proprietário ou responsável: toda pessoa física ou jurídica que possuir a posse ou guarda de um animal;

V - Cães de pequeno porte: todo animal com até 10 (dez) quilos de peso vivo;

VI - Cães de médio porte: todo animal acima de 10 (dez) e até 20 (vinte) quilos de peso vivo;

VII - Cães de grande porte: todo animal acima de 20 (vinte) quilos de peso vivo;

VIII - Criadouro: local destinado à criação de cães e gatos mantidos por pessoa física ou jurídica, que ultrapasse o número de 10 (dez) cães e gatos no total, com idade superior a 90 (noventa) dias, por domicílio;

EXPEDIENTE

PREFEITO Nelson Trad Filho
Vice-Prefeito
Chefe do Gabinete do Prefeito Edson Yasuo Makimori
Secretário Municipal de Governo Wilson Cabral Tavares
Secretário Munic. de Administração Jorge Oliveira Martins
Secretário Munic. da Receita José César de Oliveira Estoduto
Secretária Munic. de Planejamento e Controladoria-Geral Eva de Souza Salmazo
Secretária Munic. de Assistência Social Ilza Mateus de Souza
Secretário Munic. de Controle Urbanístico Paulo Sérgio Nahas
Secretária Munic. de Educação Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário Munic. de Fomento ao Agronegócio, Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia Rodolfo Vaz de Carvalho
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
..... Frederico Luiz de Freitas Junior
Secretário Munic. de Serviços e Obras Públicas João Antônio De Marco
Secretário Munic. de Saúde Pública Luiz Henrique Mandetta
Procurador-Geral do Município Ernesto Borges Neto
Diretor-Presidente da Emp. Munic. de Habitação Rodrigo de Paula Aquino
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Planejamento Urbano
..... Berenice Maria Jacob Domingues de Paula Almeida

Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico de Campo Grande ...
..... Paulo Salvatore Ponzini
Diretor-Geral da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde
..... Luiz Henrique Mandetta
Diretor-Geral da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Carlos Alfredo Lanteri
Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande Ariel Serra
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Solimar Alves de Almeida
Presidente da Fundação Municipal de Esporte João Batista da Rocha
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
..... César Luiz Galhardo
Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Luiza Ribeiro Gonçalves
Coordenador Especial da Coordenadoria Especial de Gestão e Monitoramento de Recursos Humanos Nelson Yutoku Tobaru
Coordenadora Especial da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas Sociais
.....
Presidente do Instituto Municipal de Tecnologia da Informação
..... Cesar Augusto Stepham Castiglioni
Presidente de Honra do Fundo de Apoio à Comunidade
..... Maria Antonieta Amorim Trad

VI - Órgão de vigilância zoonosária: o Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde Pública, responsável pelas ações de vigilância zoonosária;

VII - Kit para registro: carteira de Registro Geral de Animal (RGA), coleira, sistema de identificação de microchip, formulários timbrados;

VIII - Autoridade Sanitária: Os fiscais sanitários e os Agentes Fiscais da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

IX - Microchip: dispositivo eletrônico com número de série único, co-relacionado a um cadastro com informações do responsável legal e do animal.

**Capítulo II
Do Registro de Animais**

Art. 3º. Todos os cães e gatos residentes no município de Campo Grande deverão obrigatoriamente ser registrados no órgão de vigilância zoonosária ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados por este órgão.

§ 1º. O credenciamento dos estabelecimentos veterinários obedecerá às normas técnicas do órgão de vigilância zoonosária para o controle de população animal.

§ 2º. Os proprietários de animais residentes no município de Campo Grande deverão obrigatoriamente providenciar os registros dos mesmos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta regulamentação.

§ 3º. Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e sexto mês de idade, recebendo, no ato do registro, a vacinação contra as doenças de notificação compulsória.

§ 4º. Após os prazos estipulados nos §§ 2º e 3º, os proprietários dos animais ficarão sujeitos às penalidades impostas de acordo com as infrações contidas no inciso I, do art. 10, da Lei Complementar n. 79, de 9/12/2005.

Art. 4º. Para o registro de cães e gatos o proprietário deverá levar o seu animal ao órgão de vigilância zoonosária ou ao estabelecimento veterinário credenciado, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:

I - O comprovante de pagamento da taxa para registro de animais a ser recolhida nos locais estabelecidos para arrecadação de taxas municipais;

II - Formulário timbrado em 3 (três) vias, para o respectivo registro, preenchido, fornecido exclusivamente pelo órgão de vigilância zoonosária, onde se fará constar:

a) número do Registro Geral de Animal (RGA);

b) data do registro;

c) dados do animal: nome, sexo, raça, cor, data de nascimento real ou presumida;

d) dados do proprietário: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de endereço, número do telefone e assinatura;

III - Originais do RG, do CPF e do comprovante de endereço do proprietário, quanto aos registros realizados no órgão de vigilância zoonosária, e originais e cópias dos documentos nos estabelecimentos veterinários credenciados;

IV - Comprovante de vacinação contra a raiva;

V - A primeira via do formulário timbrado deverá ficar arquivada no local onde o registro foi realizado, sendo que a segunda via, juntamente com as cópias dos documentos referenciados no item III, será enviada ao órgão de vigilância zoonosária quando o registro for efetuado por estabelecimento credenciado, sendo a terceira via do proprietário.

Art. 5º. O órgão municipal, após efetuar o competente registro do animal, fornecerá:

I - O Registro Geral do animal (RGA) que consistirá em uma carteira timbrada e numerada, onde se fará constar:

a) os dados do animal: nome, sexo, raça, cor e data nascimento;

b) os dados do proprietário: nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) endereço e telefone;

c) a data de expedição;

d) o número do microchip;

II - Identificação individual através de microchip em cães e gatos.

§1º. O número do RGA no Município de Campo Grande iniciará com o prefixo 01/n. do RGA.

§ 2º. Os felinos estão dispensados do uso de coleira.

Art. 6º. A carteira de RGA deverá ficar de posse do proprietário, devendo ser apresentada sempre que solicitada pelo órgão de vigilância zoonosária ou pela Autoridade Sanitária.

§ 1º. Cada animal residente no município deverá possuir um único e exclusivo número de RGA.

§ 2º. O proprietário fica obrigado a permitir o acesso da autoridade sanitária, quando no exercício de suas funções, às dependências e alojamentos do animal, sempre que necessário à observação dos princípios do presente Decreto, bem como, acatar as decisões dela emanadas.

Art. 7º. Quando houver transferência da posse de um animal, o novo proprietário, juntamente com o animal, deverão comparecer ao órgão de vigilância zoonosária ou a um estabelecimento credenciado para proceder a atualização de todos os dados cadastrais.

§ 1º. A transferência de posse do animal se dará por meio de venda ou adoção, desde que devidamente comprovada.

§ 2º. Inexistindo documentação, enquanto não for realizada a alteração da posse a que se refere o *caput*, o proprietário anterior permanecerá, para todos os efeitos deste Decreto, como responsável pelo animal.

Art. 8º. No caso de perda ou extravio da carteira de RGA o proprietário deverá solicitar a segunda via em formulário próprio do órgão de vigilância zoonosária, após pagamento da taxa devida nos estabelecimentos de arrecadação municipal.

Parágrafo único. Após a realização do pedido de segunda via, o proprietário deverá ficar de posse de uma via, que servirá como documento de identificação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, até a emissão da segunda via da carteira de Registro Geral Animal (RGA).

Art. 9º. Em caso de óbito do animal registrado, cabe ao proprietário ou ao veterinário responsável pelo estabelecimento veterinário, comunicar o ocorrido ao órgão de vigilância zoonosária que dará baixa do RGA.

Sumário

PODER EXECUTIVO	PÁGINA
DECRETO	1
SECRETARIAS	4
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5
ATOS DE PESSOAL	5
ATOS DE LICITAÇÃO	9
ÓRGÃOS COLEGIADOS	9
PODER LEGISLATIVO	10
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	10

**Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 3314-9869 Fax 3321-4977
CEP 79002-942- Campo Grande-MS E-mail diogrande@pmcg.ms.gov.br
site: www.semad.pmcg.ms.gov.br/diogrande

TABELA DE PREÇOS DO DIOGRANDE

Exemplar do dia - no balcão/SEMAD	R\$ 1,30
Exemplar anterior	R\$ 1,50
Assinatura Semestral:	
• Retirado no balcão/SEMAD	R\$ 101,00
• Entrega domiciliar - Campo Grande (distribuidora) ...	R\$ 194,00
• Entrega domiciliar (via correio) - qualquer município ...	R\$ 311,00
Cópia Reprográfica autenticada - no balcão/SEMAD	R\$ 0,60
Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
• Por centímetro linear de coluna	R\$ 2,50

Capítulo III Dos Valores das Taxas

Art. 10. Ficam estabelecidos os seguintes valores relativos às taxas de:

- I - registro de animal - R\$ 15,00 (quinze reais);
- II - segunda via de carteira de registro animal - R\$ 5,00 (cinco reais);
- III - licença especial para criadouro com mais de 10 (dez) animais entre cães e gatos em residências particulares - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

§ 1º. Os estabelecimentos veterinários credenciados pagarão a taxa de registro animal e retirarão o kit para registro no órgão de vigilância zoonositária.

§ 2º. Os estabelecimentos veterinários credenciados deverão afixar em local visível ao público, a tabela de preços de registro por eles adotada.

Capítulo IV Da mobilidade animal

Art. 11. Todo animal encontrado solto em vias ou logradouros públicos sem a condução por enforcador ou coleira e guia, poderá ser capturado e recolhido ao órgão de vigilância zoonositária.

§ 1º. Os animais capturados poderão ser resgatados somente pelo proprietário ou seu representante legal, após o pagamento das taxas estabelecidas no Decreto n. 8.877, de 19 de fevereiro de 2004.

§ 2º. O prazo máximo para o proprietário resgatar seu animal capturado é de 3 (três) dias úteis. Expirado o prazo o órgão de vigilância zoonositária adotará a destinação do animal obedecendo às seguintes prioridades:

- a) adoção por particulares;
- b) adoção por entidades de proteção animal ou estabelecimentos clínicos veterinários com objetivo único de adoção por particulares, sem fins lucrativos.
- c) doação para entidades de ensino e pesquisa, desde que seja obedecida rigorosamente a legislação federal, estadual e municipal bem como as condutas éticas preconizadas pelo órgão de vigilância zoonositária;
- d) no caso de animal portador de doença infecto-contagiosa, de ferimentos graves, e/ou clinicamente comprometido, caberá ao médico veterinário do órgão de vigilância zoonositária, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o seu destino, cabendo desconsiderar o prazo estipulado no caput deste parágrafo.

§ 3º. O órgão de vigilância zoonositária fica obrigado a verificar se o animal capturado possui RGA. Se o animal apreendido estiver devidamente registrado e identificado com microchip, conforme o previsto na presente regulamentação, o proprietário será chamado ou notificado para resgatá-lo.

Art. 12. Todo animal que for capturado solto em via pública e for comprovado não ter sido registrado, mas for reconhecido pelo seu proprietário, só poderá ser resgatado e liberado mediante o pagamento da taxa de apreensão, e da apresentação do registro do animal no órgão de vigilância zoonositária.

Parágrafo único. Caso o animal não tenha sido registrado, o proprietário deverá realizar o respectivo registro antes de sua liberação.

Art. 13. Toda propriedade particular que contenha mais de 10 (dez) cães e/ou gatos, no total, com idade superior a 90 (noventa) dias, será caracterizado como criadouro de cães e/ou gatos, devendo o respectivo proprietário requerer licença especial junto ao órgão de vigilância zoonositária.

§ 1º. Os abrigos de animais mantidos por entidades de proteção animal ficam obrigadas a requerer a licença especial de que trata o caput porém, isentas do pagamento da taxa de licença especial.

§ 2º. Quando a autoridade sanitária constatar a existência de animais em número superior ao estabelecido no caput deste artigo, deverá solicitar a adequação do criadouro à legislação vigente.

§ 3º. Para solicitar a licença de que trata o caput, os proprietários deverão requerer a licença através de solicitação formal, devendo fornecer ao órgão de vigilância zoonositária os números de RGA de todos os animais, os comprovantes de vacinação contra a raiva e o comprovante de ter um médico veterinário prestando assistência

devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º. A concessão da licença para os criadouros ficará condicionada a lavratura de documento de vistoria zoonositária expedida pela autoridade sanitária que descreverá as condições higiênico-sanitárias do local, de alojamento, de manutenção e do bem-estar dos animais mantidos no local.

§ 5º. Nos casos em que as condições citadas no inciso anterior não estejam de acordo com o preconizado para o bem-estar dos animais, e as legislações vigentes e normas técnicas fixadas pelo órgão de vigilância zoonositária, a concessão da licença dar-se-á somente quando do cumprimento das solicitações de adequação às normas exigidas pela Autoridade Sanitária.

§ 6º. Os proprietários de animais cuja situação enquadre-se no caput deste artigo terão o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta regulamentação, para solicitar a respectiva licença, independentemente da ausência de notificação da autoridade sanitária.

§ 7º. A licença especial para criadouros de animais domésticos de pequeno porte sob o regime de vigilância sanitária e zoonositária, terá a validade de 1 (um) ano, devendo ser revalidada por períodos iguais e sucessivos, e requerida no prazo de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Capítulo V Das Proibições

Art. 14. Fica proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Art. 15. Fica proibida a exibição de animais da espécie canina em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público que possam acarretar riscos à segurança das pessoas ou ao bem-estar do animal.

Art. 16. Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar enforcador ou coleira e guia, adequadas ao seu tamanho e porte, ser conduzido por pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e força suficiente para controlar os movimentos do animal e estar devidamente registrado no órgão de vigilância zoonositária.

Art. 17. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, seja em perímetro urbano ou rural, bem como a destinação adequada dos dejetos por eles deixados nas vias e logradouros públicos e nos seus locais de alojamento, manutenção e criação.

§ 1º. Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais.

§ 2º. Caso a propriedade não possua barreira física suficiente para a contenção dos animais, o proprietário deverá tomar as providências indicadas pela autoridade sanitária ou pelo órgão zoonositário no prazo por este indicado.

§ 3º. Os proprietários de animais deverão mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.

§ 4º. Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravo, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura a distância, e em local visível ao público.

Capítulo VI Das Infrações Zoonositárias

Art. 18. Considera-se infração zoonositária a desobediência ou a inobservância ao disposto na Lei Estadual n. 2.990, de 10 de maio de 2005, na Lei Complementar Municipal n. 79, de 9 de dezembro de 2005, bem como nas disposições deste Regulamento Técnico no âmbito do controle de zoonoses e do bem-estar animal.

Art. 19. Constatada pela autoridade sanitária a ocorrência de infração a qualquer dispositivo deste Regulamento Técnico, e a outras normas municipais, estaduais ou federais no âmbito da vigilância zoonositária, deverá ser lavrado o respectivo auto de infração.

Art. 20. Para a graduação da penalidade definida pela autoridade sanitária, deverá ser considerada a gravidade do fato infracional, tendo em vista as suas conseqüências, efetivas ou potenciais, para a saúde humana, no âmbito da vigilância zoonositária e do bem-estar animal.

Art. 21. Quanto à gravidade do fato, as graduações das infrações sanitárias estão estabelecidas em quatro categorias, de acordo com o art. 10, da Lei n. 79, de 9 de dezembro de 2005, e serão definidas da seguinte forma:

I - Leve: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II - Moderada: quando presente o risco de violação à integridade humana ou do bem-estar animal, no âmbito da vigilância zoonosológica, exceto quando verificada a nova prática de infração às disposições do presente Regulamento Técnico nos últimos 12 (doze) meses;

III - Grave: aquelas em que for verificado dano à integridade humana ou do bem-estar animal, no âmbito da vigilância zoonosológica ou ter o proprietário do animal praticado alguma infração aos dispositivos do presente Regulamento Técnico nos últimos 12 (doze) meses; e,

IV - Gravíssima: aquelas em que for verificado dano de proporções críticas à integridade humana ou do bem-estar animal, no âmbito da vigilância zoonosológica.

§ 1º. Para a gradação da infração, deverão ser verificadas as seguintes condições:

I - condições adequadas de saúde;

II - qualidade do meio ambiente, garantindo-se condições de:

a) saúde;

b) segurança;

c) bem-estar público.

III - controle de zoonoses, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde humana, no âmbito da vigilância zoonosológica;

IV - o bem-estar animal.

§ 2º. São circunstâncias atenuantes:

I - Não ter o proprietário do animal cometido qualquer infração à legislação zoonosológica nos últimos 12 (doze) meses;

II - Quando não houver risco de violação à integridade humana ou do bem-estar animal.

§ 3º. São circunstâncias agravantes:

I - Ser o infrator reincidente;

II - Ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão;

III - O infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV - Ter a infração conseqüências danosas à saúde humana e animal;

V - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má fé.

Art. 22. As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com o auto de infração, observados o rito processual e os prazos estabelecidos no Código Sanitário Municipal.

Capítulo VII

Das Disposição Finais

Art. 23. A expedição da taxa e da multa será feito mediante guia de recolhimento em documento oficial que será preenchida e registrada pelo órgão de vigilância zoonosológica autuante, e recolhida pelo infrator aos cofres públicos nos locais próprios de arrecadação municipal.

Art. 24. Os proprietários que tenham animais apreendidos além de 2 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses, somente poderão obter a liberação dos mesmos mediante o recolhimento de 5 (cinco) vezes o valor total das taxas e preços públicos devidos, de acordo com o Decreto n. 8.877, de 19 de fevereiro de 2004.

Parágrafo único. Quando o animal da espécie canina for apreendido em via pública, sem enforcador ou coleira e guia, e tiver ocasionado agressões em pessoas ou outros animais, o respectivo proprietário somente poderá obter a liberação do mesmo mediante o recolhimento de 10 (dez) vezes o valor total das taxas e preços públicos devidos, de acordo com o Decreto n. 8.877, de 19 de fevereiro de 2004.

Art. 25. Os proprietários que tiverem animais apreendidos por mais de 6 (seis) vezes, independentemente de prazos e de animais, somente poderão obter a liberação dos mesmos mediante o recolhimento de 10 (dez) vezes o valor total das taxas e preços públicos devidos, de acordo com o Decreto n. 8.877, de 19 de fevereiro de 2004.

Art. 26. Não será admitida, quando ocorrer mais de uma

apreensão de animal, a dispensa do recolhimento de taxas e preços públicos respectivos, seja a que título for, bem como a qualquer tempo, sendo o episódio considerado para fins de enquadramento no que estabelecem os artigos 24 e 25 do presente regulamento.

Art. 27. Os casos omissos que por ventura vier a ocorrer, serão solucionados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO SESAU n. 69, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

ESTABELECE A UNIDADE DE SAÚDE DA REMUS CONSIDERADA DE DIFÍCIL PROVIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Centro Regional de Saúde abaixo elencado é considerado como de difícil provimento, de acordo com o inciso I, do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei n. 4.368, de 30 de março de 2006;

I - Centro Regional de Saúde Vila Almeida, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 e das 13:00 às 19:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Secretário Municipal de Saúde Pública

Secretaria Munic. de Serviços e Obras Públicas

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A OES N. 246/2006, FORMALIZADO EM 09/03/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa GHAP Construções, Reformas e Ampliações Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente apostilamento tem fundamento legal na justificativa, na planilha de aditivo e no cronograma físico-financeiro autuados no Processo Administrativo n. 71452/2006-16 e no artigo 65, Inciso I, alíneas "a e b" e seu § 1º c/c artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.

OBJETO: Acréscimo quantitativo e prorrogação do período de vigência do objeto do Convite n. 765/2006.

ACRÉSCIMO: De R\$ 17.790,09, passando o valor inicial de R\$ 83.690,57 para R\$ 101.480,66.

PRAZO: 30 (trinta) dias contados de 07/03/2007 a 05/04/2007.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições da OES n. 246/2006, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: João Antônio De Marco e Anísio de Barros Mandetta.

Procuradoria Jurídica do Município

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 2260, de 15/3/2007.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 5 DE FEVEREIRO DE 2007, AO CONTRATO n. 126, DE 18/7/2006.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Dianco Empreendimentos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e no art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal n.

9.648, de 27/5/98, na Justificativa, no Cronograma Físico-financeiro e na planilha de aditivo, anexos ao Processo n. 30994/2006-30.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e a alteração valor do Contrato n. 126, de 18 de julho de 2006.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados de 7/2/2007 a 7/4/2007.

ACRÉSCIMO: De R\$ 74.004,56 passando de R\$ 332.996,01 para R\$ 407.000,57 em decorrência do acréscimo de quantitativos.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 126/2006, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: João Antônio de Marco e Alexandre Rosa de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2007.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2007, AO CONVÊNIO n. 291, DE 3/5/2006.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde Pública e o Centro Espírita Discípulos de Jesus - Hospital Nosso Lar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 196, da Constituição Federal, Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, Lei Federal n. 8.080, de 19/9/90, Lei Municipal n. 3.927, de 21/12/2001, Decreto n. 7.761, de 30/12/98 e Processo Administrativo n. 19409/2006-12.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 291, de 3/5/2006.

PRAZO: 6 (seis) meses, a contar de 12/5/2007 a 12/11/2007.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 291/2006, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Nelson Trad Filho, Luiz Henrique Mandetta e Jerônimo Gonçalves da Fonseca.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 35-A, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Legislação Complementar, na Justificativa, no Parecer de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 25, "caput", do citado Diploma legal, anexo ao Processo Administrativo n. 62642/2006-52.

OBJETO: Ajustam condições suficientes para que a CONTRATADA providencie a implantação de certas medidas de racionalização de uso de energia elétrica nas UNIDADES indicadas pelo CONTRATANTE e identificada no PROJETO.

VALOR TOTAL: R\$ 288.464,79 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para cobertura de 100% dos custos do EMPREENDIMENTO, e em parcelas de amortização de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses.

DOTAÇÃO: 12 361 0043 2012 - (33903026); (33903916) e (44905261).

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Nelson Trad Filho, Maria Cecília Amendola da Motta, Dorel Soares Ramos e Jorge Manuel Moreira Martins.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE MARÇO DE 2007.

JOSÉ ROBERTO NUNES GONDIM
Coordenador de Técnica Legislativa

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Municipal de Transporte e Trânsito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 22.06.01.00.34, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2006.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.8.883/94 e 9.648/98 anexos ao Processo Administrativo n. 7480/2006-71.

OBJETO: Alterações ao contrato originário em razão de exclusão de serviço e atualizações que se fizeram necessárias, bem como a prorrogação da vigência do contrato n. 22.06.01.00.34.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, do período de 1º/03/2007 a 1º/03/2008.

VALOR: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste termo aditivo têm seu valor estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correrão por contada da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33903974, Projeto/Atividade: 26.782.0015.4011 e Nota de Empenho 2007 NE 00136 0246F.

ASSINATURAS: Carlos Alfredo Lanteri e Genivaldo de Oliveira Lacerda e Joel Malheiros

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 22.06.33.00.35, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2006.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.8.883/94 e 9.648/98 anexas ao Processo Administrativo n. 7481/2006-34.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato originário n. 22.06.33.00.35.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, do período de 1º/03/2007 a 1º/03/2008.

VALOR: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais) e correrão por contada da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33903974, Projeto/Atividade: 26.782.0013.4009 e Nota de Empenho 2007 NE 00135 0246F.

ASSINATURAS: Carlos Alfredo Lanteri e Genivaldo de Oliveira Lacerda e Joel Malheiros

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 22.06.33.00.35, CELEBRADO EM 1º DE MARÇO DE 2006.

PARTES: Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETTRAN e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.8.883/94 e 9.648/98 anexos ao Processo Administrativo n. 7481/2006-34.

OBJETO: Acréscimo no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao valor contratado inicialmente, passando o valor de R\$ 763.200,00 (setecentos e sessenta e três mil e duzentos reais) para R\$ 853.200,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

ASSINATURAS: Carlos Alfredo Lanteri e Genivaldo de Oliveira Lacerda e Joel Malheiros

ATOS DE PESSOAL

Atos do Prefeito

DECRETO "PE" n. 1.026, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos, relacionados no anexo único deste Decreto, aprovados no II Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 2006, em virtude de inobservância do prazo legal para a posse dos cargos para os quais foram nomeados

através do Decreto "PE" n. 672, de 13 de fevereiro de 2007, com fulcro no art. 38, da Lei Complementar n. 7, de 30 de janeiro de 1996, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Concurso Público de Provas e Títulos/2006 - PMCG, de acordo com o Edital n. 17/2006, de 19 de dezembro de 2006, publicado no DIOGRANDE n. 2.206, de 22 de dezembro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.

NELSON TRAD FILHO
Prefeito Municipal

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 1.026/2007.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CANDIDATO	CLASSIF.
JALINY ONORI LIMA	1º
MARIA ANGELICA VIEIRA PEREIRA LIMA	4º
MARICI DA SILVA FUJIMOTO SCARPELLINI	5º
PABLIANE LEMES MACENA	6º
MARIA JOSÉ VIEIRA	8º
MARIA DE FÁTIMA DO O CORREA GOMES	9º
SEBASTIANA GOMES SEGURA	10º
ANA PAULA RUIZ BOGADO	14º
SHARINA RIOJA DE OLIVEIRA	16º
MAMÉDIA TEREZINHA DA SILVA	19º
PAULA FERNANDA ASSIS REGÊNOLD	21º
LEA MARCIA SANDIM MOTTI NUNES DA CUNHA	22º
LUCIANA CRISTINA LOPES MARTINS	23º
ADRIANA DOS SANTOS	26º
ADALGISA APARECIDA DE OLIVEIRA	28º
KATIA MALDONADO DOS SANTOS	30º
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	31º
MARIA RAIMUNDA BONFIM LIMA	32º
ARLENE MARIA DO ESPIRITO SANTO SANTO	34º
ELAINE APARECIDA TERRA DE MATTOS DA SILVA	35º
MARIA VALENTINA RICARTE DE OLIVEIRA	39º
ARLENE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	41º
MIRIAN BALBINA DOS REIS	42º

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 1.027/2007.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CANDIDATO	CLASSIF.
IVONETE FERREIRA DA SILVA	46º
JHON ENIO LEITE SOUZA	47º
SUELY CANAVERDE DE ARAUJO AZUAGA	48º
GISELLE GONÇALVES DE ALMEIDA	49º
ZILEY FIGUEIRÓ LEITE	50º
CINTIA HÓRTENCIO DA COSTA	51º
CLEA LUCIA BRAGA LARSEN	52º
VERA LUCIA TORRACA SODRÉ	53º
TEREZA LISBOA DE ALMEIDA RODRIGUES	54º
MARLENE FELICE RIBAS	55º
MARILENE DE JESUS NAZÁRIO	56º
ADRIANA GONÇALVES DE SOUZA	57º
DELI DE MORAES BEZERRA GOMES	58º
TÂNIA SILVA	59º
MARISA MARIA MENDONÇA VAGULA	60º
TEREZA CRISTINA NEVES BONFIM	61º
ANA LETICIA RAINHO TEIXEIRA	62º
JANE RAMOS CARVALHAES	63º
DALVANIRA ANTONIA DE ARAUJO	64º
JUCILENE ALVES DE SOUZA	65º
NILZA TOBIAS ALVES	66º
LUCILENE DA SILVA DUTRA	67º
SOLANGE DE CAMPOS MIRANDA SENA	68º

CARGO: RECREADOR

CANDIDATO	CLASSIF.
PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	11º
CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA	13º
MICHELA NOGUEIRA	14º
MILENA DOS SANTOS VASCONCELOS	16º
EMERSON ANDRE MORALES RUIZ	17º
ANA CARLA ARANTES DA SILVA	22º
SOLANGE DOS SANTOS CALADO	25º

CARGO: RECREADOR

CANDIDATO	CLASSIF.
VIVIANE RODRIGUES JARA	26º
KAROLINNY GOMES SANTANA ESTIVAL	27º
VIVANÉ SILVA DE SOUZA	28º
VANILDA BORGES MACHADO	29º
ANA MARIA GONÇALVES DA SILVA	30º
AURELIA CRISTINA ANTUNES HIGUERA	31º
REGINA GAUNA DE OLIVEIRA	32º

CARGO: ATENDENTE DE BERÇÁRIO

CANDIDATO	CLASSIF.
ANITA CLAUDIA GONÇALVES LEMES	7º
ANDRIGIANNY MARIA DO CARMO	9º
THALITA ORTIZ NEVES	10º
PRISCILLA VIVIANE ARAUJO DE FIGUEIREDO	11º
JANIS LYNN BARBOSA SERRANO	19º
LIA DA COSTA E SILVA	20º
MARCIA LUCYMEYRE FERRERIA DE FREITAS	21º
ELIANA CRISTINA JANUÁRIO	22º
LUANA BENITEZ DE CARVALHO	25º
ELIANE SOUZA DA MOTA	26º
JOELMA AMARAL TEODORO DE OLIVEIRA	27º

CARGO: ATENDENTE DE BERÇÁRIO

CANDIDATO	CLASSIF.
ROSYLENE CORREA DA SILVA	30º
PATRICIA PERES BATISTA	31º
VÂNIA SILVÉRIO RODRIGUES LADISLAU	32º
ELAINE RODRIGUES	33º
VILMA ZÁRATE PEREIRA GONÇALVES	34º
CASSIA COLMAN DA SILVA	35º
ADRIANA MARTINS DE FREITAS	36º
MARIA LUCIANA SALVALAGIO	37º
GRAZIELLY HERNANDES CÁCERES VEGAS	38º
MARY JOSÉ NEVES BARBOSA DE SOUZA	39º
LUANE DE OLIVEIRA JORDÃO	40º

DECRETO "PE" n. 1.027, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

NELSON TRAD FILHO, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 4.390, de 28 de junho de 2006, em virtude de aprovação no II

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 17, DE 14 DE MARÇO DE 2007.


A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **Lourdes Graziela da Costa**, cadastro n. 88129/06, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, referência 09, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para

exercer função gratificada como secretária escolar na Escola Municipal Oito de Dezembro, com efeito a partir de 8 de fevereiro de 2007, (Processo n.17145/2007-44).

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE MARÇO DE 2007.


AELIS IZABEL DE OLIVEIRA GOMES
 Secretária Municipal de Educação em exercício

 **Secretaria Municipal de Saúde Pública**

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 161, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CREUSA MARIA FERREIRA NOGUEIRA, cadastro n. 377784, para desempenhar Atividades Estratégicas de Apoio Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso VIII, do art. 4º, Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de março de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
 Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 162, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDRÉA LUCIA DORNELLES FURTADO, cadastro n. 351423, na função de Coordenador-Geral II, na Coordenadoria-Geral de Planejamento em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, ficando revogada as Resoluções "PE" SESAU n. 215, de 4 de maio de 2004 e n. 78, de 11 de fevereiro de 2005, na parte referente à servidora, a contar de 1º de março de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.



LUIZ HENRIQUE MANDETTA
 Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 163, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MABEL PIMENTEL RODRIGUES VASCONCELOS, cadastro n. 374792, na função de Coordenador, na Coordenadoria-Geral de Acompanhamento dos Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de março de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
 Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 164, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MABEL PIMENTEL RODRIGUES VASCONCELOS, cadastro n. 374792, na função de Coordenador I, na Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, ficando revogada as Resoluções "PE" SESAU n. 221, de 22 de abril de 2005 e n. 234, de 7 de abril de 2006, na parte referente à servidora, a contar de 1º de março de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
 Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 165, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora OLIVA ROJAS MONTANIA, cadastro n. 377784, na função de Assistente Técnico, na Coordenadoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de março de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
 Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 162, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDRÉA LUCIA DORNELLES FURTADO, cadastro n. 351423, na função de Coordenador-Geral II, na Coordenadoria-Geral de Planejamento em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, ficando revogada as Resoluções "PE" SESAU n. 215, de 4 de maio de 2004 e n. 78, de 11 de fevereiro de 2005, na parte referente à servidora, a contar de 1º de março de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.



LUIZ HENRIQUE MANDETTA
 Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 163, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MABEL PIMENTEL RODRIGUES VASCONCELOS, cadastro n. 374792, na função de Coordenador, na Coordenadoria-Geral de Acompanhamento dos Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de março de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
 Secretário Municipal de Saúde Pública

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 166, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CREUSA MARIA FERREIRA NOGUEIRA, cadastro n. 377784, na função de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso VII, do art. 4º, Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de março de 2007.

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE MARÇO DE 2007.


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
 Secretário Municipal de Saúde Pública

 **Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande**

PORTARIA "PE" IMPCG Nº 014, DE 15 DE MARÇO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE – IMPCG, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do Artigo 9º, do Decreto n.º 6.998, de 18 de julho de 1994, resolve:

Pensão a **IRENE DE SOUZA MARTINS** (companheira), dependente do ex-segurado **ALFREDO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, onde detinha o cargo de Vigia, Referência 03, Classe "E" aposentado por idade pelo IMPCG em 01/05/1985, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 64 de 20 de maio

de 2004, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de 7 de janeiro de 2007 (Processo IMPCG nº 070/2007).

Campo Grande-MS, 15 de março de 2007.


CEZAR LUIZ GALHARDO
 Diretor Presidente

Agência Mun. de Prestação de Serviços à Saúde

PORTARIA "PE" AGÊNCIA DE SAÚDE nº 009 DE 15 DE MARÇO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER férias remuneradas a servidora desta Agência, conforme especificação constante do anexo único a esta portaria, com fulcro nos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2007


LUIZ HENRIQUE MANDETTA
 Diretor-Geral da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA "PE" AGÊNCIA DE SAÚDE Nº 009/2007

Unidade	Servidor	Cadastro	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
UBS LAR TRABALHADOR	ADELINO DURAN FILHO	377413/01	ACS	09/08/05 a 08/08/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	ALESSANDRO DE PAULA FERREIRA	377785/01	ACS	17/10/05 a 16/10/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF SERRADINHO	AMELIA FERREIRA DE SANTANA	371852/01	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF TARUMA	ANA CLAUDIA THIMÓTEO ANDRADE	378941/01	ACS	31/03/06 a 30/03/07	02/04/07 a 01/05/07
UBS BURITI	ANA CRISTINA TORRES MAGALHAES	371854/01	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF PORTAL CAIOBA	ANA LUCE FERREIRA BRISUELA PINTO	335150/02	ACS	07/07/05 a 06/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA NASSER	ANA PAULA FERNANDES PINHEIRO	336653/02	ACS	07/07/05 a 06/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF SANTA EMILIA	ANALIA PEREIRA BARBOSA LOPES	317390/02	ACS	14/07/05 a 15/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA NASSER	ANDERSON CLAYTON GARCIA DE SOUZA	353701/02	ACS	08/07/05 a 07/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF NOVA ESPERANÇA	ARLENE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	371937/01	ACS	19/08/05 a 18/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS COOPHAVILA II	ARLETE MARIA ARINOS CATOCI	302392/02	ACS	08/07/05 a 07/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA PIONEIRA	AURELIA VASQUES BRITES	361097/02	ACS	30/10/05 a 29/10/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS UNIVERSITÁRIO	CICERA PEREIRA DA SILVA	327697/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS NOVA BAHIA	CHRISTIANE FERREIRA OSHIRO	371834/01	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF SÃO CONRADO	CLAUDETTE APARECIDA ALVES	371835/01	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS GUANANDY	CLAYTON CRISTALDO DA SILVA	312592/02	ACS	25/07/05 a 24/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA POPULAR	CLEIDE APARECIDA ALVES PEREIRA	315915/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF SÃO CONRADO	CONCEIÇÃO LUZIA ESPINOSA DA CUNHA CORONEL	318558/01	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS MATA DO JACINTO	CRISTIANE CAVALCANTE DE LIMA CURTURIÃO	372169/01	ACS	25/11/05 a 24/11/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS ESTRELA DO SUL	CRISTIANO JARA BATISTA	372221/01	ACS	16/12/05 a 15/12/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA NASSER	DANIEL JOSE BATISTA	341401/02	ACS	07/07/05 a 06/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS COOPHAVILA II	DILEUSA DE LIMA SOUZA	327859/02	ACS	14/07/05 a 13/07/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	EDIMAR CANDIDO PEREIRA	377812/01	ACS	17/10/05 a 16/10/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA CARLOTA	EDUARDA SIRAVEGNA SILVA	378244/01	ACS	23/01/06 a 22/01/07	02/04/07 a 01/05/07
UBS MATA DO JACINTO	ELAINE CRISTINA ZARATE PEREIRA	312576/02	ACS	17/07/05 a 16/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS BONANÇA	ELAINE LEGUIR PEREIRA	377425/01	ACS	11/08/05 a 10/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS ALVES PEREIRA	ELAINE LINDOÇA GADIR	362670/02	ACS	14/07/05 a 13/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS AERO RANCHO	ELENA FERREIRA BRANDAO	372138/01	ACS	20/10/05 a 19/10/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF SÃO CONRADO	ELINIR DO NASCIMENTO FERREIRA	351237/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS CAIÇARA	ELISANGELA PAIXAO PASSINHO	372549/02	ACS	09/08/05 a 08/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS BONANÇA	ELIZANGELA CARDOSO DOS SANTOS	377405/01	ACS	11/08/05 a 10/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS AGUAO	ELUIZA DE OLIVEIRA BENITES	374124/02	ACS	23/01/06 a 22/01/07	02/04/07 a 01/05/07
UBSF MAPE	ESTER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	316113/02	ACS	25/07/05 a 24/07/06	02/04/07 a 01/05/07

UBSF PQ. DO SOL	EVANIR ABREU DE CAMPOS	302139/02	ACS	08/07/05 a 07/07/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	FABIO RICARTE BESTETI	377810/01	ACS	17/10/05 a 16/10/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS JOCKEY CLUB	FELIPE PEREIRA MARTINS	374112/01	ACS	07/11/05 a 06/11/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS PIONEIRA	FRANCISCA BEVENUTO FERREIRA	320200/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS CAIÇARA	GIL DOMINGOS DA SILVA LIMA	377371/01	ACS	09/08/05 a 08/08/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	GISELY LEITE PEREIRA	377884/01	ACS	03/11/05 a 02/11/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF ITAMARACÁ	GISLAINE APARECIDA BRITO DA SILVA	374390/01	ACS	05/11/04 a 04/11/05	02/04/07 a 01/05/07
UBS ALVES PEREIRA	GLAUCIA DE OLIVEIRA	371776/01	ACS	14/07/05 a 13/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS TIRADENTES	HELENA MARCIA SEINDENFUS	347442/02	ACS	25/07/05 a 24/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS MORENINHA III	HELONEIDA APONTE RODRIGUES FROES	371778/01	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS COOPHAVILA II	ISAC FURTUOSO DA SILVA	360961/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS COHAB	IVANETE DIAS PASSOS	357593/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS COOPHAVILA II	IVONE CANAL DE FARIAS	343528/02	ACS	08/07/05 a 07/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF LOS ANGELES	JANETE MOURA SERINO	318345/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	JOAO BATISTA FERREIRA	377523/01	ACS	22/06/05 a 21/06/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS AERO RANCHO	JOSÉ SEBASTIAO DE LIMA	371767/01	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	JOSIANE DA SILVA	377794/01	ACS	17/10/05 a 16/10/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	JOYCE GOMES MARTINS	377311/01	ACS	22/08/05 a 21/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS LAR DO TRABALHADOR	JUCILENE SOARES DOS SANTOS	377350/01	ACS	09/08/05 a 08/08/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	JULIANO BATISTA MARTINS	377836/01	ACS	03/11/05 a 02/11/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	JULIANO EWERTON GUIMARAES CAMPOS	377901/01	ACS	03/11/05 a 02/11/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS LAR DO TRABALHADOR	LEANDRO SOARES CARDOSO	377377/01	ACS	09/08/05 a 08/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS AERO RANCHO	LIDIANE LOPES DE SOUZA	349488/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS ESTRELA DO SUL	LINDAURA DUARTE MACHADO	234052/05	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS AERO RANCHO	LOURENÇA MARIN CAVANHA	335983/02	ACS	08/07/05 a 07/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF MARIO COVAS	LUCIANA DE MORAES CANDIDO	371716/01	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS AERO RANCHO	LUCIONILDA PEDRO DA SILVA	321400/02	ACS	04/02/06 a 03/02/07	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	MARCELO CRISTIANO DOMINGUES	377677/01	ACS	23/09/05 a 22/09/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS SÃO FRANCISCO	MARCIA CRISTINA DE AVILA	362190/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	MARCOS ANTONIO FERNANDES ARANTE	371033/03	ACS	17/10/05 a 16/10/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS MORENINHA	MARCOS VINICIUS ROLON LOUREIRO	378933/01	ACS	31/03/06 a 30/03/07	02/04/07 a 01/05/07
UBS TIRADENTES	MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE SOUZA	371704/01	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS BURITI	MARIA DE FATIMA DA SILVA LIPU	362875/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA NASSER	MARIA GORETTI BATISTA DA SILVA MOURA	320692/02	ACS	07/07/05 a 06/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS UNIVERSITARIO	MARIA IZABEL GERSEI TORRES	371708/01	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	MARIA LUIZA DE SOUZA	378205/01	ACS	27/01/06 a 26/01/07	02/04/07 a 01/05/07
UBS COOPHAVILA II	MARIA RODRIGUES GONÇALVES	329657/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA NASSER	MARIA TEREZA VILELA SILVA	192260/06	ACS	07/07/05 a 06/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA NASSER	MARIANA PINTO DE SOUZA	371711/01	ACS	07/07/05 a 06/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA CARLOTA	MARLI ISAIAS DE SANTANA	371676/01	ACS	07/07/05 a 06/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF LOS ANGELES	MARLI LUIZ NOGUEIRA VIEIRA	359378/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS COOPHAVILA II	MARLI PAHINS DE BARROS	335401/02	ACS	08/07/05 a 07/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS MATA DO JACINTO	MARTA PENA VIANA	335398/02	ACS	08/07/05 a 07/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS NOVA BAHIA	NATIVIDADE APª DUARTE BRAGA VELOSO	320595/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS COOPHAVILA II	NAUDIMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	371885/01	ACS	15/09/05 a 14/09/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS NOVA BAHIA	NELI Mª GOTTARDO LOFF	343927/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS VILA CARLOTA	NILMERSON RODRIGUES MIRANDA	378249/01	ACS	23/01/06 a 22/01/07	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	ODAIR JOSE DE ALENCAR	377502/01	ACS	25/08/05 a 24/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF MARABA	PATRICIA DEDE DA SILVA	378625/01	ACS	06/03/06 a 05/03/07	02/04/07 a 01/05/07
UBS SÃO FRANCISCO	PERICLES DUARTE GONÇALVES	3693987/02	ACS	13/12/05 a 12/12/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS MORENINHA	PERLA NUNES AZEVEDO	372218/01	ACS	16/12/05 a 15/12/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF LOS ANGELES	RAIMUNDA GUILHERME SOARES	316636/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS TIRADENTES	REJANE PRESCILIANO NUNES	347515/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS AERO RANCHO	REGINA CELIA BATISTA SOBRINHO ANGOLERI	346454/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
CIDADE JARDIM	REGINA MACHADO DOS SANTOS	320327/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS BONANÇA	ROSANA FRANCA RODRIGUES	374605/02	ACS	11/08/05 a 10/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS NOVA BAHIA	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	302953/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF SÃO BENEDITO	ROSANGELA VALERIO	316997/02	ACS	08/07/05 a 07/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS COOPHAVILA II	ROSANGELA VARGAS MACHADO	360465/02	ACS	25/11/05 a 24/11/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF PQ. DO SOL	ROSELI LEMES FORMENTAO	353752/02	ACS	14/07/05 a 13/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF MARABA	ROSILENE SOCORRO DE OLIVEIRA DE LIMA	364584/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF JD. AEROPORTO	ROSIMEIRE FRANÇA NASCIMENTO	374391/01	ACS	08/11/05 a 07/11/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS CAIÇARA	RUBENS FREITAS	373970/02	ACS	09/08/05 a 08/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS GUANANDY	RUTH CORREA SOUZA BEZERRA	320978/02	ACS	25/07/05 a 24/07/06	02/04/07 a 01/05/07

UBSF ITAMARACÁ	SANDRA MARQUES DE AZEVEDO TOLEDO	371639/01	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF PQ. DO SOL	SOELI APª CAMARGO	361100/02	ACS	08/07/05 a 07/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS TIRADENTES	SOLANGE ROSICLAIR HENRIQUE	328286/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS LAR DO TRABALHADOR	SUELLEN COSTA FABRICIO	377364/01	ACS	09/08/05 a 08/08/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	SUELY JURE SOARES	371512/02	ACS	17/10/05 a 16/10/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS JOCKEY CLUB	SUSANA DA SILVA PINHO	378944/01	ACS	31/03/06 a 30/03/07	02/04/07 a 01/05/07
UBS CAIÇARA	TALITA DE ALMEIDA CHAVES	372497/02	ACS	09/08/05 a 08/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS JOCKEY CLUB	TANIA TEREZA DE JESUS SOSA	374834/01	ACS	28/02/06 a 27/02/07	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	TATIANA DIAS DA SILVA	377768/01	ACS	17/10/05 a 16/10/06	02/04/07 a 01/05/07
CCZ	THIAGO DE ARAÚJO BARATELI	374479/02	ACS	22/08/05 a 21/08/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF MÁRIO COVAS	VALDINEIA MATOS MOREIRA	359386/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF SÃO CONRADO	VALDINA RODRIGUES DOS SANTOS CORONEL	343676/02	ACS	15/07/05 a 14/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS TIRADENTES	VERA LUCIA DA SILVA	319201/02	ACS	24/07/05 a 23/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBS SILVIA REGINA	WAGNER BRIEZ UMAR	371634/01	ACS	14/07/05 a 13/07/06	02/04/07 a 01/05/07
UBSF SANTA EMILIA	WALQUIRIA LIMA DA SILVA	372180/01	ACS	18/11/05 a 17/11/06	02/04/07 a 01/05/07

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MARÇO DE 2007

LUIZ HENRIQUE MANDETTA
Diretor-Geral da Agência Municipal de Prestação de Serviços à Saúde

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO RELATIVO À CONCORRÊNCIA N. 014/2007

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado, resultou vencedora, para atender ao objeto, a empresa: **3 Milenium Propaganda e Marketing Ltda-ME**, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 16.03.2007.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor-Geral da CECOM

Mara Liza Arteman
Presidente

AVISO DE RESULTADO RELATIVO À CONCORRÊNCIA N. 013/2007

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado, resultou vencedora, para atender ao objeto, a empresa: **Elvia Antunes Moraes**, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 16.03.2007.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor-Geral da CECOM

Mara Liza Arteman
Presidente

AVISO DE RESULTADO RELATIVO À CONCORRÊNCIA N. 012/2007

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no evento supracitado, resultou vencedora, para atender ao objeto, a empresa: **2000 Publicidade, Marketing e Comunicação Ltda**, conforme Parecer devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 16.03.2007.

Campo Grande - MS, 16 de março de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor-Geral da CECOM

Mara Liza Arteman
Presidente

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 015/2007 TOMADA DE PREÇOS PROCESSO N. 20.253/2007-95.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço", tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS TAIS COMO: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, CADERNO BROCHURA, CADERNO DE DESENHO E OUTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS.**

As empresas interessadas poderão obter mediante o pagamento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a pasta contendo as especificações e bases da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Central Municipal de Compras e Licitações, sito à Avenida Afonso Pena 3.297 – Centro – Paço Municipal.

Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas.

A documentação e a proposta deverão ser entregues às **14 horas do dia 04 de abril de 2007**, na sala de reuniões da aludida Comissão Permanente de Licitação, instalada no Térreo, do endereço supra mencionado.

Campo Grande, 16 de março de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor-Geral CECOM

Mara Liza Arteman
Presidente CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

Conselho Municipal de Assistência Social

Republica-se por conter erro no original publicado no Diogrande n.2.251 de 02 de março de 2007.
DELIBERAÇÃO N. 058/CMAS/2007.

INSTITUI COMISSÃO PARA ELEIÇÃO DA 2ª MESA DIRETORA/CMAS – EXERCÍCIO/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas nos artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Deliberação n. 16/CMAS/2001 que dispõe sobre o Regimento Interno/CMAS e conforme decisão na 224ª sessão plenária de 16/02/2007.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral para escolha da 2ª Mesa Diretora do CMAS exercício 2007, composta pelos seguintes membros:

Titular – Governamental
Consª Rejane Aparecida Sartor

Titular – Não-Governamental
Consº Marcio Valério Verbisck

Suplente – Governamental
Consª Kassiana da Silva Santos

Suplente – Não-Governamental
Consª Maria Bezerra de Lima

Artigo 2º - A Eleição de que trata o artigo anterior, será realizada no dia 20/04/2007, em sessão ordinária do CMAS.

Parágrafo Único – A eleição dar-se-á na Sede do Conselho, sito na Rua Hélio de Castro Maia, 279 – Jardim Paulista às 13h 30min em 1ª convocação, e às 14h em 2ª convocação.

Artigo 3º - Os interessados em candidatar-se a Presidência da 2ª Mesa Diretora/CMAS/exercício 2007 terão até o dia 16 de abril de 2007 para inscrição de chapas.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de março de 2007.

Consª. Rejane Aparecida Sartor
Presidente do CMAS

Parte II **PODER LEGISLATIVO**

ATOS DE PESSOAL

DECRETO Nº 5.208

EDIL ALBUQUERQUE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **MARCELO COELHO DA SILVA**, do cargo de **ASSISTENTE PARLAMENTAR I**, Símbolo **APCM-106**, a partir de 1º de março de 2007. Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 14 de março de 2007.

EDIL ALBUQUERQUE
Presidente

NOMEAR para cargo em comissão os servidores abaixo relacionados, em vaga prevista na Resolução nº 937/95, de 27/04/95, alterada pelas Resoluções nº 973/99, nº 993/01 e 1005/01, a partir de 1º de março de 2007:

NOME:	CARGO:	SÍMBOLO:
AMADEU EMERSON ARGUELHO		
MATTOSO	ASSISTENTE PARLAMENTAR VI	APCM-111
LINDOVAL VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR II	APCM-107
MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA DOSSO	ASSISTENTE PARLAMENTAR I	APCM-106
MARIA EUNICE DE SOUZA	ASSISTENTE PARLAMENTAR VI	APCM-111
SUELI MARIA DA SILVA	ASSISTENTE PARLAMENTAR VI	APCM-111

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, 15 de março de 2007.

EDIL ALBUQUERQUE
Presidente

PROCEDE-SE O SEGUINTE APOSTILAMENTO

No Decreto nº 5.199, de 06 de março de 2007, publicado no DIOGRANDE nº 2.255, fls. 19, de 08 de março de 2007, foi feita a seguinte apostila:

DECRETO Nº 5.209

EDIL ALBUQUERQUE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ONDE CONSTOU: "ASSISTENTE PARLAMENTAR VI – Símbolo APCM-111".

PASSE A CONSTAR: "ASSISTENTE PARLAMENTAR IV – Símbolo – APCM-109".
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, 15 de março de 2007.

EDIL ALBUQUERQUE
Presidente

Parte IV **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

CONCESSÃO

KLINICA DE AUTOMOVEIS LBT LTDA, torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação processo nº 39197/2001-86 com validade de 48 meses a contar de 16 de fevereiro de 2007, para a atividade de comércio varejista de peças para veículos automotores e serviços de auto mecânica e auto elétrica, localizada à Ave. Monte Castelo nº 724 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO CONSTRUTORA IND. SÃO LUIZ LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMADES a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade construção do Condomínio Residencial Tulipas, Lote "3x", resultante do rememb./desdobro das áreas S15, S16 e S17, parte do terreno rústico, situado a margem esquerda do córrego segredo, anexo ao bairro Monte Castelo, Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO OLIMPIO PERONDI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMADES a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade construção do Salão Comercial, localizado na Av. Cel. Antonino, Lote 1B, Quadra 29 esquina com Av. Bertolino Candido, Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

Eli de Lima torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividades de Oficina Mecânica localizada à Rua Cosme e Damião, 786 Vila Progresso município de Campo Grande- MS.

REQUERIMENTO OLIMPIO PERONDI, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMADES a Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade construção do Salão Comercial, localizado na Av. Cel. Antonino, Lote 1A, Quadra 29 esquina com Rua Julio Bais, Campo Grande-MS.

Prefeitura Municipal de Campo Grande
Fundação Municipal de Cultura

Biblioteca Pública Municipal **“Anna Luiza Prado Bastos - Professora Galega”**

*R. Francisco Cândido Xavier, s/n - antiga R. do Parque
Parque Florestal Antonio de Albuquerque - Horto Florestal - Centro*

Dias da Semana	Horário	
	Das	Às
Segundas-feiras	13h	17h30min
Terças às Sextas-feiras	7h30min	18h
Sábados	8h	12h

“Deixe o hábito da leitura conquistar você.”

O acervo composto por livros, revistas, jornais, obras em *braille* diários oficiais e folhetos está à disposição da comunidade.

DOE SANGUE, SERVIDOR MUNICIPAL

A **Administração Municipal**, sensibilizada com a importância do ato de doar sangue, busca novos doadores para participar do projeto “ **O Servidor Ajudando a Salvar Vidas**”.

Cadastre-se com o **Gestor de Recursos Humanos** da sua Secretaria.

Contamos com a sua colaboração.

DEPARH/SEMAD

DENGUE TO FORA



COMIGO NÃO TEM MOSQUITO!



VOCÊ FAZ A SUA PARTE E A DENGUE ACABA.

Cuidados para evitar a dengue

 <p>VASOS COM PRATOS Coloque areia grossa no prato ou pingadeira</p>	 <p>PLANTAS CRIADAS EM ÁGUA Plante-as em terra ou areia grossa</p>	 <p>VASOS DE FLORES ORNAMENTAIS Troque a água 2 vezes por semana lavando o vaso com bucha e sabão</p>	 <p>PNEUS USADOS Guarde-os em local coberto ou cubra-os para mantê-los secos. Nos pneus usados como protetores de garagem, balanço ou brinquedo faça furos para vazar a água.</p>
 <p>CALHAS Mantenha-as limpas para que a água tenha bom escoamento impedindo a formação de poças</p>	 <p>BEBEDOURO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS Lave o bebedouro do animal de estimação com bucha e sabão em dias alternados</p>	 <p>LIXO Coloque todas as embalagens descartáveis na lixeira ou em sacos plásticos</p>	 <p>CAIXA D'ÁGUA Mantenha-a bem tampada</p>

Principais sintomas da dengue

- Febre alta que demora vários dias;
- Dor de cabeça, dor nos olhos, nos músculos e nas juntas (articulações);
- Manchas avermelhadas por todo o corpo e, em alguns casos, sangramento da gengiva e do nariz;
- Falta de apetite. A pessoa também sente muita fraqueza e fica sem vontade pra nada;
- Cuidado! Não use remédios à base de diclofenaco ou ácido acetil salicílico ou sem orientação médica;
- Ao menor sinal de qualquer sintoma da dengue, procure imediatamente uma unidade de saúde próxima da sua casa.



CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE/CCZ
Av. Sen. Filinto Muller, 1601 - Vila Ipiranga
Campo Grande MS - Fones: **3314-5000** e **3314-5001**
E-mail: denguetofora@pmcg.ms.gov.br

